

D.O.U: 28.11.2007	Seção: 1	Página(s): 179
<p>O TCU determinou a um órgão que restringisse suas exigências para habilitação das empresas em certames licitatórios às previstas nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993, abstendo-se de exigir, conforme se verificou numa concorrência pública: Certidão Negativa de Multas e Débitos Salariais e Declaração expedida pelo Sindicato Laboral representativo da classe preponderante, que comprove estar a licitante regular quanto à entrega das guias de INSS (item 1.1, TC-012.797/2006-9, Acórdão nº 2.409/2007-TCU-Plenário).</p>		